



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 001/2021.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROCOLO
Hora 1330 Nº 14024
Em 09/04/21
Responsável: [assinatura]

Altera disposições da Lei nº 2.407/2006.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 17 da Lei 2407/2006, alterado pelo artigo 4º da lei 2.562/2007 e pela Lei nº 2.821/2009 e pelo art. 1º da Lei nº 3.426/2014, para extinguir 01 cargo de Coordenador de IPTU CC/FG 3, Coordenador de ITBI CC/FG 3 e Chefe de Setor de Conciliação e Pagamento CC/FG 2 e criar 01 cargo de Assessor Jurídico Especial CC/FG 5.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, de de 2021.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto Jurídico

[assinatura]
OAB/RS 115.537

Secretaria Municipal da Administração
Assessoria Administrativa

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 – ramal 221
E-mail: adm.pm.encrusul@gmail.com / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Mensagem nº 001/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Complementar nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, que “Cria 01 novo cargo de Assessor jurídico especial CC/FG 5, no quadro de pessoal comissionado da administração pública municipal, extingue 01 cargo de Coordenador de IPTU, 01 cargo de Coordenador de ITBI e 01 cargo de Chefe de Setor de Conciliação e Pagamento, Altera o anexo I do art. 2º da Lei nº 3.427/2014, alterada pela lei nº 3.446/2017, no que se refere ao requisito de escolaridade para o cargo de secretário municipal, para incluir a exceção de dispensa do referido requisito de escolaridade em caso de comprovada experiência ou notório conhecimento na função. e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei Complementar visa readequar o quadro de pessoal da administração pública municipal para atender a nova realidade de demanda dos serviços públicos prestados aos munícipes de Encruzilhada do Sul.

A criação e preenchimento de mais um cargo de Assessor Jurídico Especial cargos se faz necessária para atender a grande demanda de serviços no setor e readequar o atual quadro de servidores desta categoria, uma vez que os dois procuradores do quadro efetivo estão afastados por decisão judicial sem previsão de retorno, cujo processo judicial poderá culminar na exoneração definitiva dos mesmos. Outrossim, para possibilitar a criação do cargo de assessor jurídico sem aumentar despesas, foram extintos três cargos em comissão, quais sejam, Coordenador de IPTU, Coordenador de ITBI e Chefe de Setor de Conciliação e Pagamento.

No que se refere à inclusão da dispensa da exigência do requisito de escolaridade para o cargo de secretário municipal, tal encontra respaldo no fato de que, muito embora o fato de uma pessoa possuir o segundo grau de escolaridade seja algo bastante importante para o cargo de secretário municipal, o fato de uma determinada pessoa não possuir tal requisito não o faz menos capaz de assumir o cargo, caso essa pessoa possua experiência comprovada ou notório conhecimento na área ou função para a qual será nomeado. Ademais, o cargo de secretário municipal não se qualifica como “técnico ou científico”, daí a desnecessidade da exigência de escolaridade mínima.

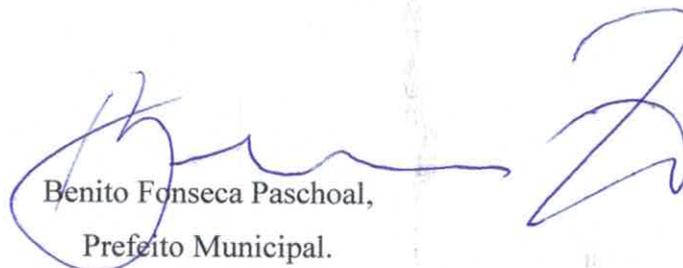
Secretaria Municipal da Administração
Assessoria Administrativa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Ante o exposto, é a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei Complementar, sendo que contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo, renovando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.